



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**DECRETO Nº 25/2022**

**Dispõe sobre a faculdade e recomendação do uso de máscaras sanitárias em ambientes fechados no âmbito do Município de São Pedro da União.**

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a preocupação maior desta municipalidade é com a preservação da saúde da população, de seus servidores e o bem-estar da coletividade, aliada à promoção da cultura e do lazer;

**CONSIDERANDO** a autonomia municipal em cuidar da saúde pública e legislar sobre a defesa da saúde pública (art. 23, II, e art. 24, XII, CF/88) e bem como garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social (Lei 8080/90, art. 3º, parágrafo único);

**CONSIDERANDO** que Departamento de Saúde São Pedro da União informou que a situação do Covid-19 em São Pedro da União encontra-se atualmente controlada,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Torna-se **facultativo, mas recomendável**, o uso de máscara facial no âmbito do Município de São Pedro da União **nos ambientes fechados** como medida não farmacológica contra a Covid-19.

**Parágrafo único** – São exemplificativamente considerados ambientes fechados os locais de prestação de serviços de saúde, os estabelecimentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

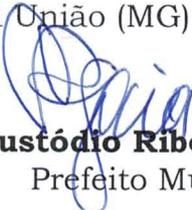
comerciais e educacionais, o transporte escolar coletivo, os departamentos públicos e as igrejas.

**Art. 2º** - Nos casos de suspeita de Síndrome Gripal, de qualquer natureza, será obrigatório o protocolo do uso de máscara tanto para ambientes internos quanto externos.

**Parágrafo único** - Considera-se Síndrome Gripal: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 22/2022.

São Pedro da União (MG), 15 de junho de 2022.

  
**Custódio Ribeiro Garcia**  
Prefeito Municipal